

A GLOBALIZAÇÃO E SEUS EFEITOS NAS RELAÇÕES DE PODER: QUESTÕES ACERCA DA MIGRAÇÃO E SUAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO

LA MUNDIALIZACIÓN Y SUS EFECTOS EN LAS RELACIONES DE PODER: CUESTIONES A CERCA DE LA MIGRACIÓN Y SUS MANERAS DE LA EXPLOTACIÓN

Vanessa Alexsandra de Melo Pedroso¹

Luísa Vanessa Carneiro da Costa²

RESUMO: O presente trabalho pretende estudar questões sobre o fluxo migratório em razão dos efeitos da globalização, de modo a pensar que o poder econômico é um fator agravante frente ao tráfico de seres humanos e a exploração da migração. Dessa forma, os principais autores que deram aporte teórico para esta pesquisa foram: Therborn (2001), Vieira (1999), Garachana (2008) e Sassen (2008). Tratando-se de uma pesquisa bibliográfica, e exploratória, de abordagem qualitativa. Podemos perceber o fluxo migratório como resultado de uma série de fatores, a propósito: os acontecimentos políticos, econômicos e sociais colaboram para a instabilidade da migração, como reflexo, a marginalização decorrente das implicações da globalização instauradas no campo da violência, neste caso, a violência de gênero, ao pensar a mulher migrante, na

- 1 Pós-doutora pelo Programa de Pesquisa em Ciências sociais, Crianças e Adolescentes na América Latina da rede: PUC-São Paulo (BR) e Centro Latino Americano de Ciências Sociais (CLACSO). Doutora em Direito Penal pela Universidad Complutense de Madrid (Espanha) onde investigou o crime de Tráfico de Seres Humanos e a interferência do marco do Código Penal Espanhol de 1995 para a prevenção de referido delito no âmbito da União Européia. Diplomada em Estudos Avançados (DEA) pela mesma Universidade e especialista em Relações Internacionais na era da Globalização pela Universidade Católica de Pernambuco (Brasil). Atualmente é Professora de Direito Penal da Universidade Católica de Pernambuco, onde, também, leciona, na condição de Professora Permanente, em seu Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado). É, ainda, líder do grupo de pesquisa "Direitos Fundamentais: Instrumentos de concretização" (Plataforma Lattes). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: movimento migratório - com atenção ao fenômeno da feminização da imigração, tráfico internacional de seres humanos e imigração ilegal, exploração sexual e prostituição - futuro do Direito Penal e Direito penal da globalização. vanessampedroso@gmail.com
- 2 Mestranda em Direito - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP (2017). Pós-graduanda em Direitos Humanos: Educação e Ressocialização - Universidade Candido Mendes - UCAM (2017). Bacharela em Direito pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca - DeVryUNIFAVIP. Controladora Interna no Instituto de Previdência e Servidores de Capoeiras-PE (IPSEC). Foi Pesquisadora no Grupo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares Sobre Direitos Humanos Mércia Albuquerque (GEPIDH - Mércia Albuquerque). Realizou Extensão Universitária: DHialogos: Ciclo de Debates Sobre Sociedade e Direitos Humanos. Possui interesse nas áreas de Direitos Humanos, Criminologia, Gênero, Medidas de Segurança, Cárcere e Tráfico de Drogas. luisavanessa1@hotmail.com

esfera trabalhista, quanto à precarização do trabalho, o impacto sobre os trabalhadores migrantes e o papel da imigração, dentre outras formas de exploração deste campo que atinge várias pessoas e Estados do mundo.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização. Migração. Economia. Tráfico de seres humanos.

RESUMEN: El trabajo estudia cuestiones del flujo de la migración bajo los efectos de la mundialización desde el poder de la economía como hecho que aumenta el fenómeno del tráfico de seres humanos e la explotación de la migración. Los autores que conducen teóricamente la investigación son Therborn (2001), Vieira (1999), Garachana (2008) e Sassen (2008). La investigación bibliográfica y exploratoria de carácter cualitativa. Se puede percibir que el flujo de la migración es resultado de un conjunto de factores, es decir, los hechos políticos, económicos y sociales que, a su vez, colaboran para la inestabilidad de la migración y traen como reflejo una violencia decurrente de los procesos de la mundialización. En ese caso nos interesa la violencia en lo que atañe la precariedad del trabajo de los trabajadores migrantes y en especial a la mujer migrante y su derecho al trabajo digno, lejos de cualquier posibilidad de victimizarlas.

PALABRAS CLAVE: Mundialización. Migración. Economía. Trata.

INTRODUÇÃO

A definição do título do trabalho baseia-se em um sistema jurídico sistemático, que segue as condições dogmáticas e as condições aplicáveis aos estrangeiros legais e/ou clandestinos que migram para posterior exploração, seja formal ou informal.

Esta circunstância baseia-se no fato de que, quando se trata da questão da imigração, não é possível, portanto, distanciar, completamente, as questões relacionadas à identificação dos movimentos, de circunstâncias econômicas, políticas e sociais a que um determinado Estado enfrenta e, talvez, um continente.

Desta forma, neste trabalho, analisar-se-á as adversidades que influenciaram o movimento migratório e a exploração da migração, dando causa as questões econômicas decorrentes das relações de poder.

Procura-se entender, através destas perspectivas, o quanto o processo de globalização reflete nas relações de constantes crises políticas, dessa forma, teve-se como problema de pesquisa: Quais as intercessões entre globalização e migração frente às relações de poder econômico?

Como objetivo geral, tem-se a necessidade de: Estudar questões sobre globalização e migração, frente às relações de poder e para os objetivos específicos foram estabelecidos: Discutir sobre globalização e seus efeitos no poder econômico, a partir das formas de migração; Analisar, sob o aspecto das coordenadas econômicas, as formas de migração, frente ao atual processo de globalização.

A escolha do tema se deu pelo interesse de aprofundar uma temática que se entende

como de grande relevância, de modo que é fruto de estudos que vêm sendo realizados ao longo da disciplina: Globalização, migração e tráfico de seres humanos, surgindo, a partir disso, a inquietação e curiosidade em compreender de que forma ou, quiçá formas - bem como os efeitos - o poder econômico que promovem o fluxo migratório.

Para o contexto acadêmico, o presente trabalho parte de um estudo com pouca visibilidade em pleno século XXI, haja vista a frequente marginalização da migração econômica e a grande desigualdade social, decorrente da era globalizada. De forma que, para o âmbito social, este trabalho traz uma história da realidade em que vivem as milhões de pessoas vítimas de uma estrutura social que traça padrões de opressão daquele que não se encaixa nos conservadores ditames traçados pela sociedade dos "bons".

A ideia surge, então, da necessidade de apontar os elementos que compõem o fluxo migratório não apenas nas regiões de saída, mas também naquelas consideradas de chegada, uma vez que esses pontos consistem, por sua vez, no objetivo final do comércio de pessoas.

Esta maneira de abordar o assunto é muito importante, uma vez que a discussão do objeto proposto tem uma transcendência prática que levanta um debate social crítico que se baseia na busca por práticas de equidade. Tal debate é realizado através da resolução de muitas dúvidas e questões que surgem em todo o desenvolvimento de idéias que fundamentam esse trabalho, embora sejam justificadas em outras ciências diferentes das do campo jurídico.

A partir disso, é possível afirmar que o trabalho traz uma discussão de grande relevância e que, infelizmente, tem pouca visibilidade na sociedade tradicional e conservadora que vivemos.

1 PENSANDO QUESTÕES SOBRE GLOBALIZAÇÃO E SEUS EFEITOS NO PODER ECONÔMICO

O presente trabalho tem a finalidade de analisar questões sobre globalização e migração econômica, de modo a estudar relações entre o poder econômico, capital e polarização dos regimes políticos frente às formas de exploração da migração, no contexto do tráfico de seres humanos.

Neste cenário, serão discutidas questões que nos remetam a pensar o que é globalização, quais os efeitos da globalização, e ainda, assuntos direcionados às questões econômicas, a partir das formas de migração, fazendo uma abordagem à introdução do tráfico de pessoas.

Há de se falar, inicialmente, em globalização levando em consideração alguns conceitos básicos, bem como seus efeitos conduzidos pela economia, processos históricos e dimensões políticas.

Desde a década de 80 que vem sendo utilizado o termo globalização para designar as ações de características transnacionais em relação ao funcionamento do mundo. No entanto, estabelecer um conceito fixo do que se torna a globalização através de suas implicações e políticas é uma tarefa muito difícil, pois, em princípio, o fenômeno acima mencionado é apresentado como uma circunstância generalizadora da economia de

mercado para todos os Estados do mundo.

Desse modo, pensando um conceito básico a definir o que seria globalização, segundo Therborn (2001), que entende partir, basicamente de três correntes, onde a mais evidente e mais simples delas consiste na ideia de globalização enquanto qualquer coisa que queiramos que ela seja, o que é uma resposta coerentemente nominalista, pois defende que a globalização deveria indicar a existência de algo novo nesse mundo.

Dessa ideia, Therborn (2001, p. 124) discorre sobre um segundo conceito que caracteriza a ideia de globalização:

Uma segunda resposta adequada implicaria em situar o conceito em discursos reais atuais e, a partir daí, talvez continuar a especificar as definições individuais. Desde o final da década de 80, a noção de globalização surgiu em, pelo menos, cinco tipos centrais de discurso. O principal deles é o econômico, que se refere a novos padrões de comércio, investimento, produção e empreendimento. Um segundo tipo, geralmente derivado do primeiro, é o sócio-político, concentrando-se no papel cada vez menor do Estado e de um tipo de organização social a ele associada. Em terceiro lugar, a globalização surgiu como centro de um discurso e de um protesto sócio-críticos, como uma nova forma que assumem as forças adversas: o inimigo da justiça social e de valores culturais particulares. Há outros dois discursos, mais especializados, mas igualmente importantes. Existe o discurso cultural, dos estudos antropológicos e culturais, que apresenta a globalização como fluxos, encontros e hibridismo culturais. Por fim, como responsabilidade social, a globalização é parte de um discurso ecológico e de preocupações ambientais planetárias.

“Um terceiro conceito para globalização seria o de caráter reflexivo, o qual pondera: a globalização está sendo concebida de diversas formas, mas para propósitos de análise social científica, entendo que esta é a mais proveitosa” conforme dispõe Therborn (2001, p. 124).

Meza (1996) estabeleceu um conceito fixo do que vem a ser globalização, mediante suas implicações teóricas e políticas, dizendo ser uma tarefa árdua, já que em princípio o referido fenômeno se apresenta como circunstância generalizadora da economia de mercado a todos os Estados do mundo, ou seja, a globalização é um paradigma de fundamentação econômica e, também, um modelo ideológico que, em tese, possibilita um maior desenvolvimento de todos os Estados do globo, bem como um assentamento definitivo das instituições democráticas.

No entanto, a globalização concentra seus benefícios econômicos em três polos específicos, a saber, a Europa, EUA e Japão possibilitando, ainda, o empobrecimento das regiões que estão ao redor desses três grandes países (HERNÁNDEZ, 1997). Na realidade, é possível afirmar que a globalização é um fenômeno que opta por concentrar mercados econômicos que, por sua vez, se tornam centros de decisões transnacionais, já que possuem o poder econômico mundial.

Neste sentido, faz-se necessário refletir se a globalização não consiste, tão somente, na concentração de poder e submissão econômica daqueles que não alcançam um sistema de produção de riquezas.

Se não, note-se a pouca oportunidade de crescimento e desenvolvimento econômico e social que os países não detentores de riquezas tem sofrido. Sem contar uma verdadeira precarização do trabalho e um número excessivo de desempregados, gerando, assim, desigualdades sociais e dependência econômica do exterior.

Faz-se, então, necessário um processo de realinhamento constitucional decorrente dessa globalização centralizada e neste sentido, pensa-se na ideia dos três movimentos que Vieira (1999), vem chamar de regionalização, cosmopolitanismo ético e globalização econômica.

Desse modo, Vieira (1999), dispõe que a regionalização resta representada pela União de Estados, com fins específicos; o cosmopolitanismo ético aparece em decorrência do movimento de um sistema universal de direitos humanos, onde o último movimento, chamado de globalização econômica, busca estabelecer um hábitat ideal para a livre circulação e atuação do capital transnacional por todo o globo.

O que se percebe, diante desses três movimentos que foram mencionados é que os direitos humanos constituem o melhor exemplo do processo de constitucionalização, considerando a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, seu objetivo e a respectiva função.

A esse respeito, Vieira (1999, p. 30):

Assim é que surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o objetivo de estabelecer um novo horizonte ético, a partir do qual a relação dos Estados com seus cidadãos pudesse ser julgada por um paradigma externo ao próprio direito de Estado. A Declaração, é bom que se diga, não surgiu com a pretensão de transformar-se em Direito Internacional, como uma *hard law*. Embora seja o principal instrumento e certamente o mais conhecido dos documentos de direitos humanos [...].

De toda forma, há quem fale que a Declaração Universal é apenas um dos passos adotados pelo processo de constitucionalismo globalizado, de modo que considera-se que o sistema global também foi fundado na Carta da ONU, no ano de 1945, bem como na Declaração Universal de 1948, não bastante, também estaria fundamentado em outros Tratados de proteção dos refugiados.

Considerando o que é globalização, sua relação com o poder econômico, seus efeitos e processo de surgimento Vieira (1999), fala, ainda, como o sistema global de proteção aos direitos humanos conseguiu adquirir mais consistência, de forma que essa incorporação se deu a partir da adoção da Convenção Internacional de Direitos Civis e Políticos, ambas em 1966.

Nessa perspectiva, Campilongo (1996), entende que:

Para muitos teóricos do Direito, a globalização envolve a passagem de um contexto de vinculação entre o Estado e o direito para uma situação de pluralismo das fontes normativas (um direito social primário que surge dos "fatos do direito" um direito dos juristas e, por fim, um direito estatal). [...]

Assim, é interessante pensar o quanto a sociedade global é complexa e está interligada à determinações externas, pois que, ao mesmo tempo que possibilita diferentes alternativas e possibilidades, impõe as consequências dos riscos em um padrão que envolve em sua dimensão, novas formas de comércio, investimento, produção e empreendimento. Sem contar que, ainda, é um derivado sócio-político que surgiu como centro de um discurso e de um protesto sócio-crítico, como uma nova forma que assumem as forças diversas.

A partir de um balanço mais objetivo, é interessante frisar sobre efeitos e resultados dessa era globalizada em razão de uma sociedade traçada por padrões eurocêntricos e marcadores de exclusão político-econômica.

Rattner (1995) aduz que o processo de globalização, embora conduzido pela economia, deve ser apreendido, também, em suas dimensões políticas, histórico-culturais e espaciais-ecológicas. Contrariamente à visão idealizada de uma progressão linear de mercados regionais integrados para uma sociedade una e global, a realidade apresenta, para esse autor, uma fragmentação do espaço político com novas barreiras e mercados protegidos.

Através disso, percebe-se a necessidade de um balanço mais objetivo que olhe para os cidadãos periféricos e pense na população mais vulnerável, socialmente e financeiramente falando, no intuito de minimizar os problemas da fome, do desemprego, das favelas, da violência, por exemplo. De um modo geral, observa-se que quanto mais há uma desigualdade do nível salarial, acarretando na seletividade e hierarquia de poderes, predomina os conflitos e torna conturbada a relação de igualdade socioeconômica.

Nota-se, em termos práticos, que, todos os dias os conflitos entre grupos de interesse que lutam por fatias decrescentes do produto social são agravados pelos multiplicados choques entre grupos étnicos e religiosos longamente reprimidos, frustrados e desesperançados face à inoperância do sistema e das instituições. Efetivamente, à medida que a competição pelos mercados se acirra, os ricos e poderosos tornam-se mais soberanos e os pobres, em número crescente, mais miseráveis (RATTER, 1995).

Por sua vez, notamos como a globalização, mais precisamente as razões de cunho econômico são fortes e influentes nos setores de serviços prestados e na seletividade de emprego, de forma a serem grandes influentes para o capital financeiro e industrial.

Para Ratter (1995), um fator agravante desse processo de polarização e exclusão é constituído pela perda paulatina da capacidade do Estado de levantar recursos, via tributos e impostos, para atender às demandas cada vez mais urgentes, não somente das massas, mas também das classes médias angustiadas pelo desemprego. É dizer, demandas fundamentadas no custo e baixa qualidade da educação, bem como na falta de segurança e deterioração generalizada da qualidade de vida.

A observação desta circunstância leva a dois problemas essenciais. O primeiro traz uma reflexão sobre o fato de que o fenômeno da globalização, ao reconhecer as liberdades do caráter econômico, estabelece no mundo real a existência da escravidão como regra de sociedades atuais.

Já uma segunda problemática/reflexão, leva à pensar sobre a concentração de benefícios econômicos em pólos específicos. Por sua vez, promove diretamente, um novo sistema de observação do espaço e do tempo, de acordo com Castells (1996, p. 62), uma vez que existe uma fusão dos conceitos acima mencionados, proporcionando assim uma conexão imediata entre diferentes pontos ao redor do planeta.

Dessa forma, esta fusão de espaço e tempo promove de maneira indireta, processos agregados à globalização, pois que tal fenômeno, em verdade, trás consigo uma interdisciplinariedade de pressupostos que levam muitos setores sociais a uma verdadeira desordem. Se não é assim, note-se o que aduz Boaventura de Souza Santos quando lembra que “Aquilo que habitualmente chamamos de globalização são, de fato,

globalizações, pois se trata de conjuntos diferenciados de relações sociais” (SANTOS, 2002, p. 29).

Feitas essas considerações a respeito do processo de globalização, suas causas e efeitos, frente às considerações de direitos humanos, passa-se a análise de sua influência a partir das formas de exploração da migração.

2 CONTEXTO MIGRATÓRIO E SUAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO

Neste tópico serão tratadas questões acerca da migração e possíveis formas de exploração, pensando, portanto, em suas coordenadas econômicas que marcam o atual processo de globalização.

Inicialmente, de acordo com Martini (2005), é preciso entender como a globalização afeta os deslocamentos espaciais da população. Nos dias de hoje, o horizonte do migrante não se restringe à cidade mais próxima, nem à capital do estado ou do país. Seu horizonte é o mundo - vislumbrado no cinema, na televisão, na comunicação entre parentes e amigos. O migrante vive em um mundo onde a globalização dispensa fronteiras, muda parâmetros diariamente, ostenta luxos, esbanja informações, estimula consumos, gera sonhos e, finalmente, cria expectativas de uma vida melhor.

Ao mesmo tempo, faz-se necessário lembrar que a globalização, por meio de um sistema político neoliberal, consegue afastar, cada vez mais, a tentativa de igualdade de classes, partindo, assim, do pressuposto que o capitalismo se alimenta das desigualdades para ter a possibilidade de se manter.

Neste talante, a pedra de toque passa a ser a compreensão não só econômica do fenômeno da globalização, mas também política e social, haja vista que a livre mobilidade dos bens, implícita no discurso da globalização, não está diretamente relacionada à livre mobilidade dos diferentes cidadãos do mundo, fornecendo como antes dito, uma nova construção do conceito de fronteiras.

Dessa forma,

A história da humanidade registra, desde o seu aparecimento na face da Terra até hoje, repetidos movimentos de migração e de fixação de populações em várias regiões do globo. Os seres humanos sempre se movimentaram, por instinto, com o desejo de conhecer e explorar o desconhecido ou impulsionados por problemas políticos, econômicos, sociais, religiosos, guerras, ou através da combinação de dois ou mais desses fatores. No decorrer dos séculos aconteceram muitos movimentos migratórios de proporções diferentes, sendo alguns de grandes dimensões, os quais influíram significativamente na evolução histórica do gênero humano. (DEZAN, 2007, p. 18)

Sendo assim, percebemos que com o fluxo migratório, o processo de acúmulo de capital tende a crescer e tomar sentido no que se refere à saída de zonas opacas em direção às zonas luminosas, por exemplo, sempre buscando melhores condições de vida através de novas oportunidades de trabalho.

De acordo com Walzer (1998, p. 45), é verdade que a mudança de etnicidade é um processo natural de fluxos migratórios de qualquer ordem, pois é o resultado da

reunião de padrões de comportamento, idéias estruturadas por crenças, costumes e valores transmitidos coletivamente de uma determinada sociedade. Assim, por exemplo, diz-se que, quando os imigrantes de certa região chegam à Espanha -, por exemplo - eles trazem consigo um forte fardo de emoções típicas de seus países, dificultando o conhecimento e a manifestação dos valores da sociedade a que eles chegam.

Com isso, é possível pensar na ideia de capitalismo e desequilíbrio social, pois

O grande desequilíbrio social está inerente ao capitalismo, de forma que a acumulação de bens em poucas mãos e a farta distribuição da miséria para muitos, habita o inimigo, ou seja, a contradição fundante deste modo de produção está inerente à injustiça e a iniquidade (SAFFIOTI, 2004, p. 14).

Desse modo, é possível traçar um perfil de migrantes econômicos, já que estes, geralmente, estão considerados dentro de uma classe vulnerável.

É importante dizer que, na maioria das vezes, o desenvolvimento de atividades em condições de precariedade nos Estados desenvolvidos sugere uma possível melhoria das condições de vida em relação às condições em que esses imigrantes moram em seus países de origem. Fato que leva à reflexão de que os elementos de atração não têm significado quando são observados isoladamente, porque esses elementos, necessariamente, devem receber apoio do que podem ser chamados de elementos de expulsão nos países de partida (BECUCCI, MASSARI, 2003, p. 13).

Percebe-se, assim, que o deslocamento de espaços variados, tem como principal característica do público migrante as estratégias de sobrevivência e de mobilidade social da população. A partir disso, é importante notar que no estudo da migração é necessário, sempre, ter em mente as condições que vinculam os países de destino com os Estados de orientação, ou melhor dizendo, de saída ou de origem desses cidadãos.

Entende Martini (2005) que a migração é inevitável e tem o potencial de ser bastante positiva para o desenvolvimento e a redução da pobreza. As políticas que partem desse princípio terão mais êxito do que aquelas que tentam se opor, de forma intransigente, à globalização e/ou à migração de pessoas no espaço.

É interessante observar que há um crescente fluxo migratório, mais precisamente no contexto global, que segundo Marinucci (2015), é caracterizado por uma difundida crise econômico-financeira, a chegada de imigrantes e solicitantes de refúgio desperta, não raramente, sentimentos e atitudes de solidariedade e acolhida, mas também reações alarmistas, xenófobas e racistas. A globalização da violência bélica, que atinge também os países ocidentais, alimenta ainda mais um generalizado clima de suspeita em relação a qualquer imigrante, inclusive entre aqueles que fogem de guerras, de redes de tráfico de pessoas e de violações generalizadas de direitos humanos.

Diante disso, percebemos o quanto as práticas xenófobas são marcadores de preconceito e violência quando se refere ao contexto migratório, de forma a criminalizar a migração e com isso, a construção de muros e barreiras que dificultam a liberdade dessa classe.

Percebemos o quanto há exclusão dos imigrantes, por parte dos Estados, o que ocorre frequentemente na Alemanha, por exemplo, onde foi adotada uma política de fechamento das fronteiras, que era chamada de "zero imigração", depois recebendo o slogan "aqui não tem lugar". Essas campanhas externavam marcadores manifestando racismo e xenofobia, essas práticas também eram comumente visualizadas nos países

da América Latina, onde observou-se grandes crises socioeconômicas dirigidas pelas classes políticas.

Por sua vez, conforme trata Marinucci (2015), essas reflexões atestam a profunda complexidade da relação entre criminalidade, migração e direito. Embora sofram numerosas violações de direitos humanos, tanto nos países de origem como naqueles de trânsito e de chegada, muitos migrantes e solicitantes de refúgio, com frequência, acabam sendo perseguidos por dispositivos legislativos que visam, antes que o respeito da dignidade do ser humano, o controle do excedente social.

Fator que ganha traços de segregação e violência com índices mais elevados, são os marcadores de gênero, tendo em vista a marginalização da mulher migrante, o que resta ainda mais evidente quando o mercado de trabalho imigrante é destinado a mulheres também imigrantes, por exemplo.

Isso pode ser observado ao longo da história das sociedades tradicionais, onde as mulheres não foram encorajadas a sair de sua casa, nem a ir além dos limites da unidade familiar, pois sua responsabilidade consistia em cuidar de seus filhos e, em algumas sociedades, no cuidado dos pais idosos. A busca de uma vida melhor além do horizonte que determina a casa sempre foi um privilégio dos homens.

Com isso, podemos pensar o quanto nossa estrutura social apresenta traços extremamente machistas e misóginos, vez que pode ser repensado o lugar que o feminino ocupa frente a um meio social fincado em privilégios e conservadorismo.

O espaço que as mulheres ocupam em grau de privilégio ainda é, de certo modo, insignificante, de forma que a opressão e a violência contra a vida social da mulher ainda é traçada por desigualdades.

Diante de uma sociedade intensamente hierárquica, traçada por padrões subalternos decorrentes das questões de gênero, as mulheres mulas são, rotineiramente vítimas de violências.

De acordo com Garachana (2008), o homem é fonte de renda para sua família, migra para outra cidade ou país, para ganhar algum dinheiro porque, onde vivem, prevalecem as condições inerentes à pobreza ou à pobreza extrema e é impossível obtê-lo devido à falta de oportunidades de trabalho. No início, a mulher/família recebe dinheiro das remessas do homem que a deixou e, em troca, esse homem, pede-lhe para ficar no mesmo lugar à sua espera.

Partindo da análise da migração a partir do feminino é possível perceber o quanto a mulher é considerada como um mero elemento de continuidade familiar. Se não note-se que a figura de macho detém todo o poder de decisão sob o migração do ente feminino nos fluxos migratórios familiar.

Outra maneira de perceber a exclusão e repressão às minorias passa-se, pois nas oportunidades de inserção ao mercado de trabalho, frente ao processo migratório e suas características.

Desta maneira, é possível notar o quanto os processos de exclusão e de seletividade partem de uma estrutura social traçada pelas marcas do tradicionalismo e do privilégio.

Ou seja, essa exclusão supõe uma estrutura estatal para atender aos fins do capital através da marginalização do imigrante. Mas, note a seleção das obras destinadas

aos nativos e aos imigrantes e, além disso, o abismo existente, principalmente, na relação salarial e nas garantias trabalhistas entre esses dois atores sociais (PEDROSO, 2010, p.68).

Dessa maneira, notamos que a história da imigração econômica foi, em larga medida, projetada pela história dos trabalhadores e até mesmo pelas transformações desses mesmos trabalhadores estrangeiros em comunidades étnicas que não compartilham necessariamente a mesma nacionalidade.

No entanto, Sassen (2008) afirma que hoje, o fenômeno migratório ultrapassa os limites dessas duas histórias, uma vez que os cidadãos como um todo observam a imigração como uma transgressão, contribuindo para a manifestação de uma nova história desse processo.

Essa questão foi bem detalhada em 2004 por José Ignacio Antón Prieto (p. 252/253) onde o autor discorre sobre as atitudes que os cidadãos castelhano-leoneses admitem que a entrada de migrantes está diretamente relacionada a delinquência e insegurança dos nativos, pois que mais de 40% dos entrevistados admitem existir uma relação entre imigrantes e os delitos de propriedade e homicídios. O autor aponta, ainda, que para um número considerável de entrevistados este vínculo é muito maior nos casos de prostituição.

Dois anos depois, Montserrat Pérez Viso (p. 136) chega a afirmar que a opinião pública passou a considerar que se existem mais imigrantes, existem mais delitos, pois 51% da população considera que o aumento da imigração está diretamente relacionada aos incrementos da delinquência.

Para Sassen (2008), este novo momento do processo migratório apresenta múltiplas características³ que resultam da reunião das circunstâncias presentes nos nossos dias. Certas circunstâncias são representadas pela desestabilização de hierarquias formais de poder centradas no Estado e que, por sua vez, é formada pelo surgimento de novas instituições globais que vão desde mercados eletrônicos financeiros até regimes de direitos humanos.

Nesta perspectiva podemos perceber resquícios ocidentalizados quando falamos em direitos humanos. Dessa forma observamos o quanto as estratégias de direitos ainda são arcaicas em razão da liberdade de cultura e valores.

Assim, uma perspectiva ocidentalizada ainda se faz presente neste campo, o que é fácil notar os marcadores sociais de opressão, fincados no conservadorismo de uma sociedade globalizada, que prega padrões e estereótipos culturais, invisibilizando outros costumes e valores.

De acordo com o pensamento de Sassen (2008), essas instituições globais, por sua vez, permitiram uma multiplicação de dinâmicas e atores políticos informais em um espaço que o autor chama de "cidades globais"⁴ exigindo, portanto, a existência de um novo Tribunal Penal Internacional.

3 Conforme informações coletadas do Movimento Migratório Internacional.

4 Cidades globais são uma espécie de nova zona fronteira, tanto para a capital global, como para os novos atores políticos informais, segundo SASSEN, Saskia.

Neste contexto, a observação dessas “cidades globais” leva a evidências claras de uma reestruturação da demanda trabalhista nesses núcleos, separada em três grupos diferentes, sendo o primeiro um grupo com alto grau de especialização e, portanto, recebendo a renda mais alta ou, mesmo a renda média, um segundo grupo formado por empregos mal remunerados, que têm pouca qualificação, mas possuem o pleno domínio do idioma e, pelo mesmo motivo, o grupo de imigrantes que produzem serviços de qualquer ordem (SASSEN, 2000, p. 503/524).

O que se pode perceber é que no mundo global, a realização de uma nova economia, de serviços onde as oportunidades de emprego são de baixa qualidade, prevalecem sob às expectativas de uma melhoria para a classe trabalhista. É nesse clima geral que muitos migrantes se inserem no mercado de trabalho dos países de trânsito e de destino.

Esta convivência da associação de atores segregados com a intenção de promover o benefício de uma existência comum para eles é mais evidente quando o mercado de trabalho imigrante é destinado a mulheres também imigrantes.

Desse modo, buscamos identificar a globalização como sendo instrumento estrutural da migração para grandes centros econômicos. Analisando, portanto, como a globalização gera uma escravidão de diferentes formas, variando conforme o contexto migratório e suas formas de exploração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ideia deste trabalho é identificar a globalização econômica como instrumento estrutural da migração para os grandes centros econômicos mundiais.

Para tanto, este trabalho tentou contextualizar o fenômeno da imigração durante um marco temporal, e tangencialmente, foi contemplando a globalização como um instrumento que promove a imigração atual.

Não se trata aqui de afirmar que o fenômeno migratório ou talvez o objeto geral de estudo deste trabalho, isto é, o comércio de pessoas e o cruzamento ilegal de fronteiras é um fato dos tempos modernos ou mesmo o resultado da globalização, porque isso seria uma falsa percepção da história do mundo, já que, migração regular ou não, bem como o comércio de pessoas existe desde os tempos mais remotos.

Porém, por outro lado, não se pode negar que a globalização como conhecemos na atualidade, termina por destacar as diferenças entre os Estados de uma maneira que revela falsas oportunidades de riqueza em Estados considerados centrais.

Fato que, por sua vez, acaba expandindo, nos cidadãos dos países periféricos, o desejo de emigrar para os países centrais em busca de uma melhor qualidade de vida econômica promovendo, como consequência, uma estratificação do mercado de trabalho para estrangeiros que chegam de países considerados de Terceiro Mundo.

Este fenômeno migratório, baseado na atual concentração econômica, apresenta diferentes efeitos e transformações que, ao longo da elaboração deste trabalho, foram enumerados e a partir do qual podemos apontar a forte mudança na identidade dos cidadãos dos Estados centrais e também, nos cidadãos provenientes de Estados periféricos, uma vez que estes passam a assumir valores de cultura transnacional, admitindo em muitas ocasiões a denominação de “cidadãos do mundo”.

Ao mesmo tempo, o fenômeno da feminização da migração também foi identificado, ou seja, ao contrário do que aconteceu no passado, a mulher reage hoje como a célula que inicia a cadeia de migração tanto nas emigrações nacionais, quanto no contexto migração internacional.

Referida circunstância possivelmente tenha sido evidenciada devido à incorporação de mulheres no mercado de trabalho salarial nos Estados desenvolvidos. Fato que associado aos elementos de expulsão dos estados periféricos, promove a existência do que é considerado um proletariado feminizado nos países centrais.

REFERÊNCIAS

- BECUCCI, Stefano; MASSARI, Monica. *Globalizzazione e criminalità*. Ed. Laterza. Roma, 2003.
- CAMPILONGO, Celso Fernandes. Teoria do direito e globalização econômica. In: VIEIRA, Oscar Vilhena; SUNDFELD, Carlos Ari. *Direito Global*. São Paulo: Editora Max Limonad, 1999. cap. 3.
- CASTELLS, Manuel. *La era de la información, economía, sociedad y cultura*. La sociedad de red. vol. 1. Alianza editorial. Madrid, 1996.
- DEZAN, M. D. de S. *Impactos da Imigração Japonesa Sobre a Diversidade Cultural na Organização do Espaço Geográfico Piracicabano-SP*. Rio ClaroSP: Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, 2007.
- GARACHANA, María Josefa López. Retos que enfrentam las mujeres solas em el siglo XXI, em *La Igualdade no es una Utopía. Nuevas Fronteras: Avances y Desafios*. Anales del 10º Congreso Internacional e Interdisciplinar Mundos de Mujeres. Thomson. Madrid, 2008.
- HERNANDEZ, Juan Ramón Capella. *Fruta prohibida: Una aproximación histórico - teórica al esadio del derecho y del estado*. Trotta: Madrid, 1997.
- MARINUCCI, Roberto. *Criminalização das migrações e dos migrantes*. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852015000200007. Acesso em: 23 out. 2017.
- MARTINI, George. *A globalização inacabada migrações internacionais e pobreza no século 21*. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392005000300001. Acesso em: 19 out. 2017.
- MEZA, Raúl Bernal. *La globalización: ¿ un proceso y una ideología?* In. Realidad Económica. IADE. nº 39. Buenos Aires, abril/maio de 1996.
- PRIETO, José Ignacio Antón. “Inmigración y Delito: En el imaginario colectivo. Alternativas a una relación perversa”, In. ÁLVAREZ, Fernando Pérez. *Serta in memoriam Alexandri Baratta*. Ediciones Universidad Salamanca. Salamanca, 2004.
- PEDROSO. Vanessa Alexandra de Melo. *La Nueva Esclavitud: El comercio de seres humanos versus el cruce ilegal de fronteras em la legislación española*. 2010, 448 f. (Tese) Doutorado em Direito Penal, Departamento de Derecho Penal, Universidad Complutense de Madrid, Facultad de Derecho, Madrid, 2010.

RATTER, Henrique. Globalização: em direção a um mundo só?. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKewib18ep2_jWAhVL6oMKHXeqDo8QFgg8MAI&url=http%3A%2F%2Fwww.scielo.br%2Fscielo.php%3Fscript%3Dsci_arttext%26pid%3DS0103-40141995000300005&usg=AOvVaw1FBENd1HNdGfpz9JYcpr5L. Acesso em: 18 out. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu. Abramo, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza. *As tensões da modernidade*. Página electrónica: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura4.html>. Acesso em: 11 fev. 2018.

SASSEN, Saskia. *Inmigrantes em la Ciudad Global*. Disponível em: http://www.nodo50.org/tortuga/article.php3?id_article=4093. Acesso em: 19 jul. 2008.

SASSEN, Saskia. *Women's burden: Counter-geographies of globalization and the feminization of survival*. Journal of internacional affairs. Spring. 2000.

THERBORN, Goran. Globalização e desigualdade: questões de conceituação e esclarecimento. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 3, nº 6, p. 122-169, jul/dez 2001.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Realinhamento Constitucional. In: VIEIRA, Oscar Vilhena; SUNDFELD, Carlos Ari. *Direito Global*. São Paulo: Editora Max Limonad, 1999. cap. 1.

VISO, Montserrat Pérez. *Marco normativo de la inmigración en el Estado español*, In. CANLE, Inés C. Iglesias (Dir.). *Inmigración y Derecho*. Tirant lo Blanch n. 432. Valencia, 2006.

WALZER, Michael. *Tratado sobre la tolerância*. Paidós Iberica. Barcelona, 1998.

RECEBIDO EM: 12/08/2018 APROVADO EM: 12/11/2018
--